



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA EDITAL DE

ABERTURA Nº 002/2017

Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com base na Lei Municipal nº 1.231/2005 e nas deliberações entre Executivo Municipal, Legislativo Municipal, bem como Representante dos Estudantes, faz saber, a quem possa interessar que estarão abertas as inscrições, visando à seleção de candidatos, **segundo semestre de 2017**, ao programa **BOLSA UNIVERSITÁRIA**:

01 - OBJETO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

1.1. O objeto do Programa Bolsa Universitária consiste em um auxílio financeiro para custeio de curso de graduação em nível superior, que será concedido ao universitário domiciliado em Sidrolândia a mais de 04 (quatro) anos, que

comprovadamente não possa custear um curso de nível superior sem prejuízo do sustento familiar e, que preencha todos os requisitos do regulamento.

1.2. A ajuda de custo está condicionada ao enquadramento nos critérios fixados pelo Regulamento da Bolsa Universitária e seu Anexo I. (Decreto Municipal nº 108/2017).

02 - OBJETO DO PRESENTE EDITAL

2.1. O objeto do presente edital é a concessão do benefício de bolsa universitária para o período correspondente ao 2º (segundo) semestre de 2017.

03- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever no Programa os universitários que:

- a) possuir domicílio no Município de Sidrolândia/MS a mais de 4 (quatro) anos;
- b) comprovar que não possui renda familiar bruta superior a 05 (cinco) salários mínimos;
- c) não possuir curso superior;
- d) não ser beneficiário de outro programa de cunho educacional;
- e) encontrar-se matriculado regularmente em instituição de ensino superior;
- f) não tenha reprovado em nenhum ano letivo do curso; (Comprovação mediante declaração da Universidade);
- g) não tenha dependência na grade curricular. (Comprovação mediante Declaração da Universidade);

04 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. É necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato da inscrição/reinscrição.

I - cópia dos documentos pessoais (CPF e RG);

II - 01 (uma) foto 3x4;

III - termo de compromisso devidamente preenchido, onde o candidato consignará a sua renda familiar e assumirá o compromisso de prestar 32 horas de serviços em favor do Município, na sua área de atuação profissional, à época que melhor convir ao Município; (O formulário do referido Termo de Compromisso será fornecido na sede da Casa de Cultura)

IV - Cópia do Histórico Escolar do ensino Médio;

V - Comprovante de pagamento de água, luz, telefone, despesas com moradia (aluguel ou financiamento), despesas médicas e pensão alimentícia;

VI - comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (obs. A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, declaração de próprio punho, para trabalhadores informais ou qualquer outro meio que possibilite a aferição)

VII - Histórico acadêmico.

VIII - Comprovante de matrícula ou re matrícula.

Parágrafo Primeiro - Os documentos devem ser entregues em **envelope lacrado**, de modo que a não apresentação dos referidos documentos no ato da inscrição acarretará o indeferimento do benefício.

4.2. Nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 108/2017, os candidatos já beneficiados pelo Programa ficam dispensados, na re matrícula, da apresentação dos documentos descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 10 do referido decreto, devendo apresentar apenas o comprovante de residência (conta de

água, luz, telefone, etc.), comprovante de matrícula e o comprovante de renda familiar.

4.3. A não apresentação da documentação exigida acarretará o indeferimento automático do benefício.

4.4. A realização da inscrição/reinscrição no Programa não garante a concessão do benefício.

4.5. Nos termo do art. 10, III, do Decreto Municipal 108/2017, no ato da inscrição, os alunos beneficiados pelo programa no primeiro semestre de 2017, serão notificados para **prestarem 32 (trinta e duas) horas de serviço** a municipalidade, dentro da conveniência e oportunidade estabelecida pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

4.5.1 Os alunos que não cumprirem a obrigação imposta no item 4.5 serão automaticamente eliminados do programa Bolsa Universitária.

05 - DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão na **Casa da Cultura, localizada na Rua Antero Lemes da Silva, 340, Bairro Centro, CEP: 79170-000, Tel: (67) 3272-4651**, em Sidrolândia/MS, entre às 8 horas e 17 horas, respeitando horário de almoço das 11 horas e 13 horas do período compreendido entre os dias 17/07//2017 (segunda-feira) e 21/07/2017 (sexta-feira).

06 - DOS RECURSOS

2.1.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 28 de julho de 2017. Os recursos devem ser dirigidos a Comissão Organizadora no dia 31 de julho de 2017, entre às 8 horas e 17 horas, respeitando horário de almoço das 11 horas e 13 horas na sede da Casa de Cultura junto a Comissão Organizadora. O resultado dos recursos será divulgado no dia 03 de Agosto de 2017.

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. No período correspondente ao 2º semestre de 2017 será destinada ao Programa Bolsa Universitária a importância mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 14 de julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal